

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****CONTRATO Nº 2019.02.04-0001**

Contrato para a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito - HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro **REGIFARMA COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**.

O **Município de Farias Brito**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.243.406/0001-59, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **REGIFARMA COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, estabelecida na Rua Desembargador Carvalho Lima, nº 50, Jardim das Oliveiras, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.418.972/0001-14, neste ato representada por Emerson Henrique Saraiva Lima, portador(a) do CPF nº 666.684.843-87, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2019.01.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Geral de Farias Brito - HGFB e Programa de Atenção Básica - PAB, do Município de Farias Brito/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 14 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES V					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 UNIDADE.	UND	400	30,69	12.276,00
0002	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 3,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE.	UND	1	82,05	82,05
0003	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 4,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE.	UND	1	82,05	82,05
0004	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, POLÍMERO, RADIOPACO, CERCA DE 5,0 MM, SUPERFÍCIE LISA PONTA ARREDONDADA, CONECTOR - UNIDADE.	UND	1	82,05	82,05
0005	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº 0, OROFARÍNGEA, GUEDEL C/ CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE.	UND	3	82,10	246,30

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

0006	CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, Nº000, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO - UNIDADE.	UND	1	13,59	13,59
0007	CÂNULA OROFARÍNGEA, PVC RESISTENTE, JOGO COM 6 UNIDADES (Nº1, 2, 3, 4, 5 E 6), GUEDEL C/CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL - UNIDADE.	UND	1	44,56	44,56
0008	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 6, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE.	UND	30	2,96	88,80
0009	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM ÚNICA - UNIDADE.	UND	30	2,96	88,80
0010	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 10, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE.	UND	20	35,30	706,00
0011	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, POLIURETANO, RADIOPACO C/ GUIA METÁLICA FLEXÍVEL, ESTÉRIL - UNIDADE.	UND	20	35,30	706,00
0012	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, CURTA, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM - UNIDADE.	UND	40	3,06	122,40
0013	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE.	UND	80	3,06	244,80
0014	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE.	UND	200	3,06	612,00
0015	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA - UNIDADE.	UND	100	3,06	306,00
0016	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE.	UND	30	3,36	100,80
0017	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE.	UND	40	3,36	134,40
0018	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE.	UND	60	3,36	201,60
0019	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 22, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE.	UND	30	3,36	100,80
0020	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE.	UND	40	3,36	134,40
0021	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	30	3,36	100,80
0022	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL - UNIDADE.	UND	50	3,36	168,00
0023	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL - UNIDADE.	UND	40	3,36	134,40
0024	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	20	3,36	67,20
0025	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL - UNIDADE.	UND	40	3,36	134,40
0026	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, CURTA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	30	3,06	91,80
0027	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, CURTA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	50	3,06	153,00
0028	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, CURTA, C/ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - UNIDADE	UND	30	3,06	91,80
0029	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM	UND	200	3,67	734,00

Brasão

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

	- UNIDADE.				
0030	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE.	UND	600	3,67	2.202,00
0031	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE.	UND	70	3,67	256,90
0032	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE.	UND	20	3,67	73,40
0033	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE.	UND	20	3,67	73,40
0034	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM - UNIDADE.	UND	30	3,67	110,10
0035	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 14, TIPO FOLEY, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE.	UND	30	13,45	403,50
0036	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 16, TIPO FOLEY, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE.	UND	30	13,45	403,50
0037	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE.	UND	30	13,45	403,50
0038	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 20, TIPO FOLEY, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE.	UND	30	13,45	403,50
0039	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 22, TIPO FOLEY, 3 VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE.	UND	30	13,45	403,50
0040	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	30	6,37	191,10
0041	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	50	6,37	318,50
0042	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	50	6,37	318,50
0043	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	50	6,37	318,50
0044	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	10	9,69	96,90
0045	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	60	6,37	382,20
0046	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	30	6,37	191,10
0047	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	30	6,37	191,10
0048	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	20	6,37	127,40
0049	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 8, 2 VIAS, C/BALÃO DE 5ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. VÁLVULA BORRACHA - UNIDADE.	UND	20	6,37	127,40
0050	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0051	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0052	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0053	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 3,5 MM,	UND	20	15,02	300,40

Smalhe

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

	CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE.				
0054	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 4,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0055	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0056	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0057	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0058	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
0059	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA - UNIDADE.	UND	30	15,02	450,60
0060	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA - UNIDADE.	UND	30	15,02	450,60
0061	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA - UNIDADE.	UND	20	15,02	300,40
					28.950,00

Lote : 15 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES VI

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	BACIA - USO HOSPITALAR, AÇO INOXIDÁVEL, 40 CM, 6.300 ML - UNIDADE	UND	4	135,89	543,56
0002	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA SINTÉTICA, COM TAMPA ROSCÁVEL, 300 A 500 ML, CRIOTERAPIA	UND	50	45,96	2.298,00
0003	BOLSA TÉRMICA, BORRACHA, MÉDIO, COM TAMPA ROSCÁVEL, PARA ÁGUA QUENTE	UND	50	45,96	2.298,00
0004	CAIXA TÉRMICA 15L	UND	6	93,45	560,70
0005	CAIXA TÉRMICA 32L	UND	3	113,75	341,25
0006	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE 10 UND	PCT	6	4,79	28,74
0007	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CLAMP - UNIDADE	UND	200	11,06	2.212,00
0008	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO - UNIDADE	UND	250	9,94	2.485,00
0009	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250	UND	125	5,45	681,25
0010	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UND	70	5,45	381,50
0011	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR - UNIDADE	UND	150	2,48	372,00
0012	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, 10 MICRA, COLETA DERESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UND	300	10,93	3.279,00
0013	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, BRANCO LEITOSO, 75 CM, 105 CM, 10 MICRA, COLETA DERESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	UND	300	6,48	1.944,00
0014	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO, 250 ML, C/BICO LATÃO, COPO PADRÃO ABNT, TAMPA ACOPLADORA, OXIGÊNIO	UND	50	25,50	1.275,00
					18.700,00

Lote : 19 - MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES X

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA,	PCT	280	9,14	2.559,20

*Suolues***CNPJ Nº 07.595.572/0001-00****Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223**

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1,50 CM, 2 MM – PACOTE 100 UND.				
0002	ADAPTADOR, TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER LOCK, 7 CM, ESTÉRIL (DISPOSITIVO TRANSFIXO) - UNIDADE.	UND	600	3,46	2.076,00
0003	ADESIVO CIRURGICO, FILME TRANSPARENTE POLIURETANO C/ ADESIVO ACRÍLICO, FIXAR CATETER PERIFÉRICO, FENESTRA EM FITA (CURATIVO E FIXADOR TRANSPARENTE) - CAIXA 100 UNIDADES	CX	30	25,02	750,60
0004	ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 A 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM – UNIDADE.	UND	10000	1,00	10.000,00
0005	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES – PACOTE 100 UND.	PCT	60	20,87	1.252,20
0006	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE.	UND	400	3,38	1.352,00
0007	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE.	UND	1000	3,38	3.380,00
0008	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE.	UND	1000	3,38	3.380,00
					24.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil quatrocentos reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

CNPJ Nº 07.595.572/0001-00

Rua José Alves Pimentel, 87 - Centro - CEP. 63.185-000 - Tel: (88) 3544 1223



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	10.302.0032.2.044.0000	33903000
03	01	10.302.0032.2.046.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.039.0000	33903000
03	01	10.301.0032.2.040.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Farias Brito** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

Guilherme

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, 04 de Fevereiro de 2019.

Sheyla Martins Alves Francelino
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Emerson Henrique Saraiva Lima
REGIFARMA COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 961.214.913-53
2) CPF 605.547.983-44